

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo Regional

Aviso n.º 4/2024/M/2

Sumário: Foi aprovado o Programa para a Orla Marítima da Madeira, abreviadamente designado por POCMAD.

Em cumprimento dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que foi aprovado o Programa para a Orla Costeira da Madeira, abreviadamente designado por POCMAD, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 48/2024, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 20, de 2 de fevereiro.

11 de março de 2024. — O Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

317462704